

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/21780	32620/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Autorização de destaque e emissão de certidão - Rua de Gróias, 16, União das Freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações		
Unidade Administrativa		
DU - [INTERNO]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



DESPACHO

Processo: 20842/2026

Resolução com número e data apresentados na margem

Procedimento: Autorização de destaque e emissão de certidão - #G0162#

Assunto do Processo: Autorização de destaque e emissão de certidão

Presidente da Câmara Municipal de Braga.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Proponho o deferimento do destaque e a emissão da respetiva Certidão.

A requerente deverá proceder ao registo do "ókus" de não fracionamento, conforme previsto no número 7 do Artigo 6º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/21431 de 23 de Junho de 2026.

RESOLUÇÃO

Propõe-se o deferimento da operação de destaque, nos termos e com os fundamentos constantes da informação técnica. Impõe-se, igualmente, o registo do ókus de não fracionamento, pelo período de 10 anos, conforme a informação e os despachos antecedentes.

Á reunião do Executivo para deliberação, no âmbito do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual.

Despachos

- A 22/06/2026, Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire, na qualidade de Diretor de Departamento: "Considerando que foi declarada a caducidade da licença da edificação representada nas peças desenhadas, propõe-se a emissão da Certidão de Destaque com menção expressa que não existe qualquer operação urbanística aprovada para ambas as parcelas. A destacar e sobranter. Ambas as parcelas deverão ser objeto de ókus de não fracionamento por um período de 10 anos."

Município de Braga, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

